



CÂMARA DE VEREADORES DE INHAMBUPE

C. G. C. 00.434.708/0001-50

Rua Tenório Batista Lima, S/N.º - Tel: (075) 431-2102

C. E. P. 48.490-090 — Inhambupe — Bahia

LEI Nº 10 DE 03 DE ABRIL DE 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a sub-rogar o crédito executivo da LÓTUS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA apurado no processo executivo nº 2.202/94 contra a SACI-Sociedade de Assistência à Comunidade Inhambupense, visando adquirir o prédio penhorado para servir definitivamente as instalações da Câmara Municipal de Inhambupe e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são facultadas,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a sub-rogar o crédito executivo da Lotus Engenharia e Projetos Ltda, apurado no processo executivo nº 2.202/94 contra a SACI-Sociedade de Assistência à Comunidade Inhambupense, visando adquirir o prédio penhorado na referida execução para servir de instalações físicas e definitiva da Câmara Municipal de Inhambupe;

ARTIGO 2º - O Poder Executivo pela necessidade de viabilização da sub-rogação, fica autorizado a abrir créditos suplementares no vigente orçamento Municipal;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 1997.

DADO NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, em 03 de abril de 1997.


Jeziel Batista Santos
Presidente


Manoel Gonçalves dos S. Filho
secretário